



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020-002 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131 / 2019 – SEMAD / PMRP

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020-PE de 06 de Janeiro de 2020, leva a conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015.

Os Grupos Formais/Informais e Pessoa Física detentoras de DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf - deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **02 de Abril de 2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará-PA.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Pessoa Física detentoras de DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital:

2.1.1 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FME

PROPONENTE: (Razão Social / Nome da licitante)

CNPJ/CPF DA PROPONENTE:

Rua Gonçalves Dias nº 400 – Fone: (94) 3326-1394 / 2008 - Rondon do Pará – PA – CEP: 68.638-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FME
PROPONENTE: (Razão Social / Nome da licitante)
CNPJ/CPF DA PROPONENTE:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO LIMITE

3.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012).

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º do art. 22 da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, de 16 de julho de 2009.

4.1. Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo:

I - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II - Cópia de RG e CPF do presidente (Cooperativas/Associações/Federações);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - (DAP Jurídica) para associações e/ou cooperativas; extrato da DAP de cada agricultor familiar participante.

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

II - Cópia legível da DAP principal ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

III - Cópia de Comprovante de endereço do agricultor;

IV - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII - **Eu, _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, RG, CPF), residente e domiciliado à _____ Declaro** que não possuo vínculo empregatício com empresa pública.

4.3 - Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas devidamente cadastradas (DAP) que atendam às exigências deste Edital;

§ 1º. Os documentos previstos para habilitação poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação a partir do original ou apresentados autenticados por cartório competente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

5.1 - No ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa / associação / federação e/ou da pessoa física, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I do presente Instrumento Convocatório, bem como a quantidade a ser fornecida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preços deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, encargos sociais, tributos, impostos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Indicar a marca/nome do fabricante e apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8. DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas.

9. DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

9.1. As entregas desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades discriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:

* Entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

* A entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;

9.2 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

9.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

9.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos.

9.5. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 9.3. o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.6. Fica designada a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158 email:

Rua Gonçalves Dias nº 400 – Fone: (94) 3326-1394 / 2008 - Rondon do Pará – PA – CEP: 68.638-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dep.alimentacao2013@gmail.com) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.7. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.8. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas

9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

11. DO PREÇO

11.1. Serão utilizados para composição do preço de referencia:

11.2.1. os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

11.2.2. média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

12. DAS DESPESAS DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.077 Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.078 Gestão das Atividades do PNAE – AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.079 Gestão das Atividades do PNAE – Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.080 Gestão das Atividades do PNAE – EJA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.081 Gestão das Atividades do PNAE – Pré Escola,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Processo Licitatório e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/ individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

17.1.1 - **Anexo I** - Especificações e Quantitativo

17.1.2 - **Anexo II** – Preço de Aquisição

17.1.3 - **Anexo III** – Minuta do Contrato

17.1.4 - **Anexo IV** – Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda)

18. FORO

18.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de RONDON DO PARÁ-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

RONDON DO PARÁ-PA, 11 de Março de 2020

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ABÓBORA REGIONAL - Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	1.500
ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000
ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA , In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. MAÇO DE 300G.	kg	2.500
BANANA - prata, em pencas, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	3.200
BATATA DOCE -Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	kg	1.500
CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.000
COLORAU - Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	800
COENTRO - In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COUVE , In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.000
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg).	kg	4.000
FEIJÃO CATADOR , rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	2.600
INHAME , in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	2.355
MANDIOCA EM CUBOS CONGELADA , embalagem de 1, 5 e 10KG.	kg	5.270
MAMÃO - Características: de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	2.400
MANGA ROSA , De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	kg	1.000
MARACUJÁ, fruto - Maracujá fresco com as características organolépticas mantidas;	kg	1.000
MAXIXE , produto regional.	kg	745
MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	8.000
MILHO, espiga - grãos íntegros, livre de sujeiras, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	6.856



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OVO DE GALINHA , caipira, tipo médio extra, características organolépticas inerentes ao produto padrão.	Unidade	3.600
PIMENTA DO REINO, EM PÓ, TIPO PRETA , moída. Embalagem plástica de 500g e 1k. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	800
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	2.500
POLPA DE AÇAÍ -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	5.220
POLPA DE CUPUAÇU , Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	5.350
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	2.500
TAPIOCA FRESCA, para beiju - produto fresco, livre de sujidades. Embalagem plástica de até 5k.	kg	250
TOMATE , selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	3.000
QUIABO - quiabo, tamanho uniforme, cor verde firme, macio.	kg	745



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – PREÇO DE AQUISIÇÃO

GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
ABÓBORA REGIONAL- Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	1.500	R\$ 3,54
ABACAXI- In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 3,30
ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA, In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. MAÇO DE 300G.	kg	2.500	R\$ 12,86
BANANA - prata, em pencas, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	3.200	R\$ 4,62
BATATA DOCE -Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	kg	1.500	R\$ 3,73
CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.000	R\$ 12,59
COLORAU- Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 14,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COENTRO - In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.500	R\$ 13,30
COUVE , In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	2.000	R\$ 12,42
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg).	kg	4.000	R\$ 7,50
FEIJÃO CATADOR , rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	2.600	R\$ 8,66
INHAME , in natura, tenro (macio), gráudo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	2.355	R\$ 5,69
MANDIOCA EM CUBOS CONGELADA , embalagem de 1, 5 e 10KG.	kg	5.270	R\$ 4,70
MAMÃO , Características: de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	2.400	R\$ 5,19
MANGA ROSA , De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	kg	1.000	R\$ 3,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARACUJÁ, fruto - Maracujá fresco com as características organolépticas mantidas;	kg	1.000	R\$ 5,35
MAXIXE , produto regional.	kg	745	R\$ 4,09
MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	8.000	R\$ 2,43
MILHO, espiga - grãos íntegro, livre de sujeiras, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	6.856	R\$ 3,44
OVO DE GALINHA, caipira , tipo médio extra, características organolépticas inerentes ao produto padrão.	Unidade	3.600	R\$ 1,18
PIMENTA DO REINO, EM PÓ, TIPO PRETA , moída. Embalagem plástica de 500g e 1k. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 24,90
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	2.500	R\$ 10,35
POLPA DE AÇAÍ -Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	5.220	R\$ 14,68
POLPA DE CUPUAÇU , Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	5.350	R\$ 13,13
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	kg	2.500	R\$ 10,15
TAPIOCA FRESCA, para beiju - produto fresco, livre de sujidades. Embalagem plástica de até 5k.	kg	250	R\$ 9,14
TOMATE , selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem	kg	3.000	R\$ 5,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



danos mecânicos e físicos.			
QUIABO - quiabo, tamanho uniforme, cor verde firme, macio.	kg	745	R\$ 4,79

O preço de composição foi obtido com base na pesquisa de preços de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013-CD/FNDE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FME

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

A(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GONÇALVES DIAS Nº 400, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.419/0001-97, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador de CPF de nº 294.404.832-53, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado _____, residente à _____, n.º____, em (município), portador de CPF de nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 6/2018-008 FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a(o) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1. O valor para execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____)

2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Gênero Alimentício	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES

1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS GÊNEROS

1. As entregas desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades discriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:

* Entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

* A entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra

2 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos.

5. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 3., o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6. Fica designada a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158 email: dep.alimentacao2013@gmail.com) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas

10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratado, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Rondon do Pará.
2. Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela Contratada, solicitando eventuais correções ou alterações sempre que necessária.
3. Remunerar a Contratada de acordo com o que estabelece o edital da Chamada Pública.
4. Comunicar por escrito, em tempo hábil, a Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON, na dotação orçamentária

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.077 Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.078 Gestão das Atividades do PNAE – AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.079 Gestão das Atividades do PNAE – Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.080 Gestão das Atividades do PNAE – EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 0401123060122.2.081 Gestão das Atividades do PNAE – Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

1. O preço do contrato será pago parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia do mês de referência, a ser quitado em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
2. O Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Chamada Pública.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS

1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INADIMPLÊNCIA

1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO

1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES DO CONTRANTE

1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designada a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158 email: dep.alimentacao2013@gmail.com) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício/carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS RESCISÕES

1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», o prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de RONDON DO PARÁ-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO
CPF/CNPJ DA CONTRATANTE
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		